



35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR
TEMPORADA 2026



COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR 35ª COPA DO INTERIOR SUB23

De ordem da COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB-23, em cumprimento ao disposto no art. 35 da Lei nº 10.671/2003 e no art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, faço público, a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Comissão Especial Disciplinar, com a presença dos Senhores EMANUEL JOSÉ SOUZA, BRUNO FELIPE DE LUNA FREIRE e ELIAS COELHO DA SILVA, em sessão realizada no dia 29/09/2026, nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 037/2026

DENUNCIADO: LIGA DE LAGOA DE ITAENGA

COMPETIÇÃO: 35ª COPA DO INTERIOR 2026 – SUB-23

INFRAÇÃO: UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE ATLETA SEM CONDIÇÃO DE JOGO

ENQUADRAMENTO: ART. 214 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA – CBJD

ATLETA ENVOLVIDO: GABRIEL DA SILVA SANTOS

PARTIDA: LAGOA DE ITAENGA X OLINDA

DATA DA PARTIDA: 27/09/2026

LOCAL: ESTÁDIO WALTER DANTAS CALDEIRA

DA DECISÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB-23 – TEMPORADA 2026, após análise dos documentos constantes nos autos, especialmente o Relatório de Constatação de Irregularidade – Sistema BID da 35ª Copa do Interior 2026 (Sub-23), regulamento específico da competição e súmula oficial da partida, passou a analisar a ocorrência envolvendo a Liga de Lagoa de Itaenga, referente à utilização irregular do atleta GABRIEL DA SILVA SANTOS, camisa nº 09.

Conforme relatório apresentado pelo Departamento de Futebol Amador da Federação Pernambucana de Futebol, foi identificada irregularidade referente à utilização de atleta sem condição regular de jogo, em razão de suspensão automática pendente por acúmulo de cartões amarelos.

O atleta identificado nos autos foi:

Atleta: Gabriel da Silva Santos

Número: 09

Equipe: Liga de Lagoa de Itaenga

Durante a análise disciplinar da competição, verificou-se que o referido atleta acumulou 03 (três) cartões amarelos, conforme registros das súmulas oficiais:

- 23/08/2026 – Lagoa de Itaenga x Limoeiro – 4ª Rodada da 1ª Fase;
- 29/08/2026 – Bom Jardim x Lagoa de Itaenga – 5ª Rodada da 1ª Fase;

[Handwritten signatures and initials]
Bruno



COPA DO
INTERIOR

35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR
TEMPORADA 2026



FPF

- 12/09/2026 – Olinda x Lagoa de Itaenga – 3ª Fase – Oitavas de Final – Jogo de Ida.

RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE

O Regulamento Específico da Competição, em seu Art. 28º, estabelece: **“A cada série de 03 (três) cartões amarelos atribuídos ao atleta, este deverá cumprir 01 (uma) suspensão automática.”** Dessa forma, ao atingir a terceira advertência disciplinar, o atleta deveria cumprir suspensão automática na partida subsequente.

Entretanto, na partida válida pelas Oitavas de Final – Jogo de Volta, entre: **LAGOA DE ITAENGA x OLINDA**, Realizada no dia 27/09/2026, no Estádio Walter Dantas Caldeira, restou constatado que o atleta Gabriel da Silva Santos, camisa nº 09, foi relacionado como titular e utilizado pela Liga de Lagoa de Itaenga. Assim, ficou caracterizada a utilização de atleta sem condição regular de jogo. O próprio relatório destaca que a Liga de Lagoa de Itaenga utilizou atleta que deveria cumprir suspensão automática na partida subsequente, conforme previsto no regulamento da competição. Ressalta-se ainda que o controle da contagem dos cartões disciplinares dos atletas é responsabilidade das equipes participantes, conforme dispõe o Regulamento Específico da Competição.

DO ENQUADRAMENTO DISCIPLINAR

A conduta praticada pela Liga de Lagoa de Itaenga enquadra-se no disposto no: ARTIGO 214 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA – CBJD, Por ter incluído e utilizado atleta sem condição regular de jogo em partida oficial da competição. O referido dispositivo prevê como consequência a perda dos pontos eventualmente obtidos pela equipe infratora e a aplicação da penalidade correspondente ao número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição. Considerando que a 35ª Copa do Interior Sub-23 – Temporada 2026 estabelece 03 (três) pontos para vitória, aplica-se a penalidade correspondente de perda de 03 (três) pontos.

DO CONFRONTO DAS OITAVAS DE FINAL

O confronto entre Olinda e Lagoa de Itaenga foi disputado em sistema eliminatório de jogos de ida e volta.

JOGO DE IDA

Data: 12/09/2026

Local: Estádio Olindão – Olinda/PE

OLINDA 1 x 2 LAGOA DE ITAENGA

JOGO DE VOLTA

Data: 27/09/2026

Local: Estádio Walter Dantas Caldeira

LAGOA DE ITAENGA 1 x 2 OLINDA

Com os resultados obtidos nas duas partidas, as equipes encerraram o confronto com igualdade:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR
TEMPORADA 2026



- 03 (três) pontos para cada equipe;
- Igualdade nos critérios técnicos previstos para definição da classificação.

Diante do empate no confronto, a decisão da vaga foi encaminhada para as cobranças de penalidades máximas. Na disputa de pênaltis: LAGOA DE ITAENGA 3 x 2 OLINDA. A equipe da Liga de Lagoa de Itaenga foi declarada vencedora nas cobranças e obteve, inicialmente, a classificação esportiva. Contudo, posteriormente foi constatada a irregularidade disciplinar referente à utilização de atleta sem condição regular de jogo na partida de volta. Dessa forma, a equipe infratora não poderá se beneficiar da classificação obtida na partida em que ocorreu a irregularidade.

DOS EFEITOS DA DECISÃO NA CLASSIFICAÇÃO

Considerando que a irregularidade ocorreu em partida válida por fase eliminatória, a aplicação do Art. 214 do CBJD produz efeitos diretamente no resultado classificatório do confronto.

A classificação obtida pela Liga de Lagoa de Itaenga através das cobranças de penalidades máximas decorreu de uma partida na qual houve participação de atleta irregular.

Assim, reconhecida a infração disciplinar, a Comissão entende que a vaga da fase seguinte deve ser atribuída à equipe adversária: **OLINDA**.

DECISÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB-23 – TEMPORADA 2026, POR UNANIMIDADE, DECIDIU:

I – JULGAR PROCEDENTE a denúncia apresentada contra a Liga de Lagoa de Itaenga, reconhecendo a utilização irregular do atleta Gabriel da Silva Santos, camisa nº 09;

II – CONDENAR a Liga de Lagoa de Itaenga como incurso no Art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;

III – APLICAR À LIGA DE LAGOA DE ITAENGA A PENALIDADE DE PERDA DE 03 (TRÊS) PONTOS**, correspondente ao número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no Regulamento da competição;

IV – DETERMINAR O NÃO CÔMPUTO DE EVENTUAIS PONTOS OBTIDOS PELA LIGA DE LAGOA DE ITAENGA NA PARTIDA EM QUE FOI UTILIZADO O ATLETA IRREGULAR;

V – RECONHECER que os efeitos da penalidade alcançam o confronto eliminatório das Oitavas de Final, disputado no sistema de ida e volta;

VI – DESCONSIDERAR a classificação obtida pela Liga de Lagoa de Itaenga através das cobranças de penalidades máximas;



35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR
TEMPORADA 2026



VII – DECLARAR CLASSIFICADA para a fase seguinte da 35ª Copa do Interior Sub-23 – Temporada 2026 a equipe de: **OLINDA**

VIII – DETERMINAR ao Departamento de Futebol Amador da Federação Pernambucana de Futebol a atualização da tabela oficial da competição, com a inclusão da equipe do Olinda na fase seguinte.

EVENTO:	DATA	COMPETIÇÃO	CATEGORIA
LAGOA DE ITAENGA X OLINDA – 3ª FASE OITAVAS DE FINAIS	27/09/2026	35ª COPA DO INTERIOR SUB23	AMADOR

1º DENUNCIADO	CATEGORIA
LIGA DE LAGOA DE ITAENGA	CATEGORIA AMADOR
ENQUADRAMENTO	CLUBE
ARTIGO 214 DO CBJD	LIGA DE LAGOA DE ITAENGA

DECISÃO: A COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB23. TEMPORADA 2026, DECIDIU POR UNANIMIDADE PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, CONDENANDO O RÉU COMO INCURSO NO ART. 214, APLICANDO A PERDA DE 3 PONTOS, NÃO COMPUTAR OS PONTOS EVENTUALMENTE GANHOS NA PARTIDA, DESCLASSIFICAÇÃO DO CONFRONTO DA 3ª FASE DA 35ª COPA DO INTERIOR.

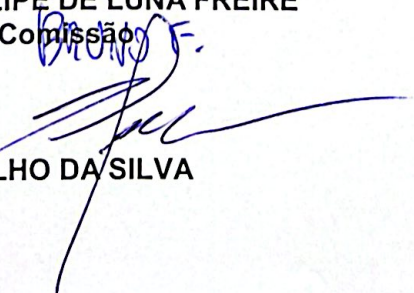
Recife, 29 de setembro de 2026.

Publique-se.
Registre-se.
Notifiquem-se as partes.

COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR
35ª COPA DO INTERIOR SUB-23 – TEMPORADA 2026


EMANUEL JOSÉ SOUZA
Membro da Comissão

BRUNO FELIPE DE LUNA FREIRE
Membro da Comissão


ELIAS COELHO DA SILVA
Relator



COPA DO
INTERIOR

35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR
TEMPORADA 2026



FPF

BOLETIM OFICIAL DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB23

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

PROCESSO	DENUNCIADO	CLUBE/LIGA	PENA
037/2026	LIGA LAGOA DE ITAENGA	LAGOA DE ITAENGA	PERDA DE 3 PONTOS, NÃO COMPUTAR OS PONTOS EVENTUALMENTE GANHOS NA PARTIDA E DESCLASSIFICAÇÃO DO CONFRONTO DA 3ª FASE DA 35ª COPA DO INTERIOR.

De ordem da COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB23, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar.

Recife, 29 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EMANUEL JOSÉ SOUZA

BRUNO FELIPE DE LUNA FREIRE

ELIAS COELHO DA SILVA

Departamento de Futebol Amador